

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

TSC TERRAPLANAGEM SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.853/0001-76 e NIRE de nº 22600028907, com sede na ROD BR 135, nº. 231, sala 01, Urbano, Corrente-PI, CEP: 64.980-000, por intermédio de seu representante legal TERESINHA DE JESUS LUSTOSA, Empresária, Residente na Rua Jocelino Tolentino Gama, nº 143, Novo Horizonte, Avelino Lopes-PI, CPF: 039.945.828-06, e **CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA EPP**, registrada no CNPJ sob o nº.: 07.205.792/0001-80 e NIRE de nº 23201167921, com sede na RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 722, PAUPINA, FORTALEZA, CE, 60873740, neste ato representado por seu sócio-administrador, PAULO DE ALMEIDA SANFORD NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 073.761.623-72, RG de nº 98002369312 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Zezé Diogo, nº 2.970, Apto. 400, Bairro Praia do Futuro, Fortaleza/CE, CEP: 60.182-026, formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS BARRAGENS DO DNOCS NO ESTADO DE ALAGOAS - LOTE 01 e LOTE 02 – Edital Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – Processo nº 59400.012316/2026-21**, com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do processo licitatório Edital Pregão Eletrônico nº **90005/2026** – Processo nº 59400.012316/2026-21, permite a participação de empresas em consórcio para fins de habilitação;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório Edital Pregão Eletrônico nº **90005/2026** – Processo nº 59400.012316/2026-21, promovido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO

DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 e Decreto nº 7.581/2011, dentre outros, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de **CONSÓRCIO TSC x BRITÂNIA BARRAGEM ALAGOAS**, tendo como líder a empresa **TSC TERRAPLANAGEM SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.853/0001-76 e NIRE de nº 22600028907, com sede na ROD BR 135, nº. 231, sala 01, Urbano, Corrente-PI, CEP: 64.980-000, por intermédio de seu representante legal TERESINHA DE JESUS LUSTOSA, Empresária, Residente na Rua Jocelino Tolentino Gama, nº 143, Novo Horizonte, Avelino Lopes-PI, CPF: 039.945.828-06, com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse do DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS.

O disposto no edital de Licitação aplica-se ao presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, de forma especial as declarações exigidas no Edital, as quais, embora assinadas pela Líder, são de teor conhecido pela outra PARTE, que a elas adere no que lhe couber, como se as tivesse assinado diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO

As consorciadas estabelecem seu percentual de participação na seguinte forma:

TSC TERRAPLANAGEM SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA – 97,50%
CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA EPP – 2,50%

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem

prévia e expressa anuência do DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser declarada vencedora, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como domicílio provisório o seguinte endereço: Rua JOSE AMORA SA, 1260, Eusebio/CE, CEP: 61.760-000, podendo manter escritórios de apoio em outras localidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da

comarca de Fortaleza, estado do Ceará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza/CE, 21 de Setembro de 2026

TSC TERRAPLANAGEM SERVICOS E
CONSTRUCOES LTDA
TERESINHA DE JESUS LUSTOSA
CPF: 039.945.828-06

CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA EPP
PAULO DE ALMEIDA SANFORD NETO
CPF: 07.205.792/0001-80

Testemunhas:
